



### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A Sra.  
Isabel César Aragão  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nesta.

Senhora Secretária,

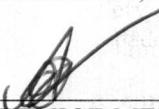
Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para aquisição de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte conforme solicitação e em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e descrita abaixo:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação – SECOM  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação – SECOM  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 22 maio de 2023.

  
ALLDIERY BÊNICE MEDEIROS  
Contador  
CRC/MA nº 014604/O  
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de no valor total geral que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação SECOM

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

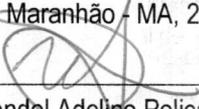
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

2. haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros

Por se tratar de despesa de caráter continuado.

3. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 23 de maio de 2023

  
Wendel Adelino Policarpo  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria nº 040/2023 – PMLG-GP



*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de maio de 2023.

Wendel Adelino Policarpo  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria n° 040/2023 – PMLG-GP

**PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

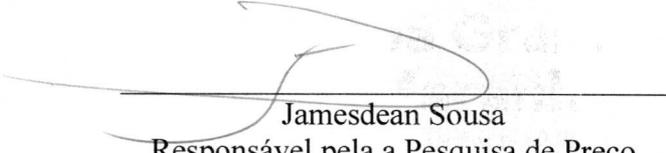
## MEMORANDO ENVIANDO O TERMO DE REFERÊNCIA

À  
Exma. Sra.  
Isabel César Aragão  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nesta

Senhora Coordenadora,

Estamos enviando Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo e submetemos a aprovação da Vossa Excelência;

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 24 de maio de 2023.

  
Jamesdean Sousa  
Responsável pela a Pesquisa de Preço  
Portaria nº 075/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de uma motocicleta e eletrodomésticos para distribuição gratuita durante o evento em comemoração ao dia das mães, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Hora	800	36,88	29.504,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.504,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei n° 14.133/21

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

- 3.1. O Serviço será prestado em até 1 (um) dias útil da data de recebimento da ordem de serviços.
- 3.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa ou a pessoa física contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município contratante.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

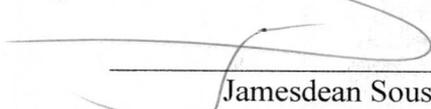


6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

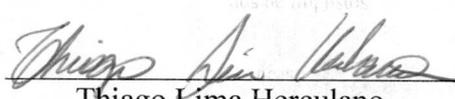
ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão, 24 de maio de 2023

  
Jamesdean Sousa

Chefe do Departamento Setor de Compras  
Portaria nº 044/2023- PMLG

  
Thiago Lima Herculano  
Assessor de Comunicação  
Portaria nº 80/2021- PMLG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 80, 19 de outubro de 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Francisco Nêres Moreira Policarpo Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Thiago Lima Herculano, inscrito no CPF 04184160360, Matrícula 830, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotado na Coordenação de Administração e Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaiando sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

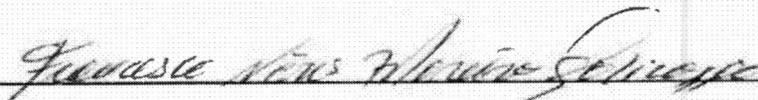
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021



Prefeito Municipal

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aprovo o termo de referência, bem como AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, devido a essencialidade deste, para as atividades destes órgãos.

Em: 24 / 05 / 2023.

*Isabel César Aragão*

Isabel César Aragão

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 045/2023 – PMLG-GP

**DISPENSA Nº006/2023 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020523.01/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 29.504,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais)

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

01/06/2023, às 10:00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALAOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	6
7. PROPOSTA DE PREÇO	7
8. PAGAMENTO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. ANEXOS	10

**DISPENSA Nº006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020523.01/2023**  
**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

Torna-se público que a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/06/2023, ÀS 10:00 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@lagoagrande.ma.gov.br

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Hora	800	36,88	29.504,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 29.504,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 006/2023.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **01/06/2023 às 10:00h.**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **6.3 Para Pessoa Jurídica:**

#### **6.3.1. Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

#### **6.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

#### 6.3.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 6.3.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

#### 6.3.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNE

### 6.4 Para Pessoa Física:

a) Documento de Registro Geral;

b) Comprovante de Pessoa Física;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

f) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Secretaria de Lagoa Grande do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

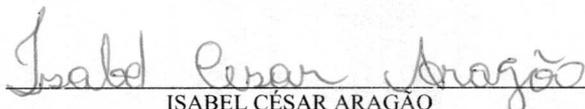
9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 24 de maio de 2023



ISABEL CÉSAR ARAGÃO  
COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 045/2023 – PMLG-GP

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1. OBJETO**

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de uma motocicleta e eletrodomésticos para distribuição gratuita durante o evento em comemoração ao dia das mães, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Hora	800	36,88	29.504,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.504,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21**

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 3.1. O Serviço será prestado em até 1 (um) dias útil da data de recebimento da ordem de serviços.
- 3.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa ou a pessoa física contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município contratante.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao  
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA N°006/2023**

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		CEP:	
TELEFONES:		MUNICÍPIO:	
		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:		EMISSOR:	
ENDEREÇO:		CPF:	
TELEFONES:		CEP:	
		MUNICÍPIO:	
		E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO			
BANCO		AGÊNCIA	
		C/C:	

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação ..... , conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA N° \_\_\_\_/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO: xxx

A empresa / nome PF, \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins  
licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD,  
para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da  
Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A, \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXX DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA XXXX.

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da XXXXXXXXXXXX conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c). A Proposta do Contratado;

d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**DISPENSA Nº 006/2023 – LEI Nº 14.133/2021**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

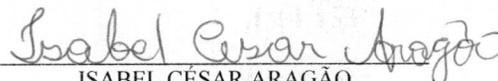
O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos pretende realizar DISPENSA de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 01/06/2023, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 ou no endereço eletrônico email: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 24 de maio de 2023



ISABEL CÉSAR ARAGÃO  
COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 045/2023 – PMLG-GP

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA  
PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO  
MUNICIPIO**

**DO:**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2023, para as providências cabíveis.

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DA HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. N° 75, II, LEI 14.133/2021**

Atendendo a Lei n° LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que a “**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**”, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 25 de maio de 2023.

*Géssica Moura de Sousa Silveira*

**Géssica Moura de Sousa Silveira**

**Setor de Protocolo**

**Portaria n.º 076/2021- PMLG**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°  
020523.01/2023**

Atendendo a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que a “**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 020523.01/2023**”, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de maio de 2023.

*Géssica Moura de Sousa Silveira*

**Géssica Moura de Sousa Silveira**

**Setor de Protocolo**

**Portaria n.º 076/2021- PMLG**

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 006/2023****DISPENSA Nº 006/2023 – LEI Nº 14.133/2021  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos pretende realizar DISPENSA de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 01/06/2023, às 10:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 ou no endereço eletrônico email: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [https://lagoagrande.ma.gov.br/\\_Lagoa Grande do Maranhão-MA](https://lagoagrande.ma.gov.br/_LagoaGrande.doMaranhão-MA), 24 de maio de 2023. ISABEL CÉSAR ARAGÃO. COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. PORTARIA Nº 045/2023 – PMLG-GP.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 25/05/2023 19:15:43 - IP com nº: 192.168.18.14  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=654](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=654)



**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão/MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

**INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO****DISPENSA: D006/2023**

<b>DATA DA ABERTURA</b> 24/05/2023	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO	<b>SITUAÇÃO</b> ABERTA
<b>LOCAL DE ABERTURA</b>		
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO NA RUA POR MEIO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		

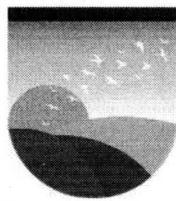
**RESPONSÁVEIS**

Pregoeiro/Presidente da Comissão	AMOS AZEVEDO BRANCO
Responsável pela Informação	THIAGO LIMA HERCULANO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
Responsável pela Ratificação	ISABEL CÉSAR ARAGÃO

**ARQUIVOS DISPONÍVEIS**

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 333  
Pm gr.

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo nº020523.01/2023, a proposta de preços da Pessoa Física abaixo referida, para a presente contratação.

**PESSOA FÍSICA:**

**MARCIO RODRIGUES CHAVES**  
**CPF: 861.765.013-34**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)  
 Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA N°006/2023**

DADOS DA EMPRESA		
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: MARCIO RODRIGUES CHAVES		
RG:36.489.859-8	EMISSOR: SSP-SP	CPF 861.765.013-34
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOMES, BAIRRO: VALDIR FILHO	CEP: VALDIR FILHO	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99651-8784		
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA:1117-7	C/C: 1001428-0

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Hora	800	35,00	28.000.00

Valor total R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Nossa proposta tem preço total de R\$= 28.000 (vinte e oito mil reais).

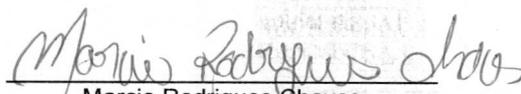
Condições de Pagamento: Conforme o Edital

Prazo de Entrega: Conforme o Edital

Validade da Proposta: Conforme o Edital

Declaro para fins de participação na DISPENSA N° 006/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 01 de junho e 2023

  
 Marcio Rodrigues Chaves  
 CPF: 861.765.013-34



## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº020523.01/2023, habilitação da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

**EMPRESA:**  
**MARCIO RODRIGUES CHAVES**  
**CPF: 861.765.013-34**

CONVENÇÃO MONOMIA GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO INSTALAÇÃO: 45542599  
 UL/SEQ: LM150001-500

**ELISANGELA DE JESUS**

R. JOAO GOMES S/N VALDIR FILHO CEP: 65718-000 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
 CPF: \*\*\*.270.04\*-\*\*

Para atendimento, informe este número.  
**Conta Contrato**  
**3014461522**

Parceiro de Negócio  
**35384436**

Conta mês: **05/2023** Total a pagar: **R\$ 80,22** Vencimento: **01/06/2023**



NOTA FISCAL N. 048069804 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 25/05/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 2123050627279300018466000480698042047332652  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/04/2023	25/05/2023	31	23/06/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	86	0,853605	0,650900	2,75	14,69	73,41
<b>Itens Financeiros</b>						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						5,04
Multa						1,45
Correcao Monetaria						0,13
Juros						0,19

TRIBUTOS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	73,41	20,0000	14,69
PIS	58,72	0,8367	0,49
CONFINS	58,72	3,8598	2,26

Reserva ao Fisco  
 78832DDAE07EB97339955C67412A606

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
10140104499	Consumo	Ativo Total	7.716	7.802	1,00	86

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3102/22	25/05/2023	

Reaviso de Vencimento  
 25/05/2023

Informações para o cliente  
 \* Períodos: Banu. Tarif.: Verde: 25/04 - 25/05

**Composicao do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
20,85	5,80	14,21	10,44	5,37	17,44
					6,81

C. Contrato: 3014461522 Data de Emissao: 25/05/2023 V: [ 1.4.1.18 ]

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 337  
PM gr: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT		REGISTRO GERAL 36.489.859-8 2 via	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2015
8000-2		NOME	
		<b>MARCIO RODRIGUES CHAVES</b>	
		FILIAÇÃO	
		JOSÉ DE RIBAMAR CHAVES MARIA RODRIGUES CHAVES	
		NATURALIDADE	
		LAGO DA PEDRA - MA	DATA DE NASCIMENTO
			<b>15/08/1979</b>
		DOC ORIGEM	
		VITORINO FREIRE-MA LAGOA DA PEDRA CN:LV.A61 / FLS.36 / Nº20063	
		CPF	
		<b>861765013/34</b>	
		Assinatura do Titular	
		[Signature]	
		Assinatura do Diretor	
		[Signature]	
		12885884934	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

bradesco POUPCARD

6504 8863 1497 6101

VALID THRU 02/26

MARCIO RODRIGUES CHAVES

elo

9.9651 8784  
Marcio Rodrigues Chaves

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

48306556

*Marcio Rodrigues Chaves*  
ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.489.859-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2015

NOME  
**MARCIO RODRIGUES CHAVES**

FILIAÇÃO  
JOSÉ DE RIBAMAR CHAVES  
MARIA RODRIGUES CHAVES

NATURALIDADE  
LAGO DA PEDRA - MA

DOC ORIGEM  
VITORINO FREIRE-MA LAGOA DA PEDRA CN:LV.A61 /FLS.36 /  
Nº20063

CPF  
**861765013/34**

DATA DE NASCIMENTO  
**15/08/1979**

*Castano Paulo Filho*  
Delegado de Polícia Divisório 11R60 SSP-SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

12885884934

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

Em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente

AGÊNCIA: 0001 CONTA: 1117 7 1001428 0

AUTORIZED SIGNATURE

Fone Fixo Bradesco 0800-022 / 0800 370-0022  
Acesso no Exterior +55 (11) 4002-0959  
SAC 0800 704-8583  
Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722-0059  
Ouvidoria 0800 727-9033

banco.bradesco

Banco24Horas

ATM pulse

DISCOVER

NO EXTERIOR

Diners Club INTERNATIONAL



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 339  
R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 061935/23

**Data da Certidão:** 22/03/2023 17:00:09

CPF/CNPJ 86176501334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

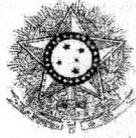
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/05/2023 14:30:12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO RODRIGUES CHAVES

CPF: 861.765.013-34

Certidão n°: 22695674/2023

Expedição: 25/05/2023, às 14:24:27

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO RODRIGUES CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **861.765.013-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 020380/23

**Data da Certidão:** 22/03/2023 16:59:47

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 86176501334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM LAGOA GRANDE DO MATANGARO - MA  
FLS: 342  
RFB/gr. P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO RODRIGUES CHAVES**  
**CPF: 861.765.013-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

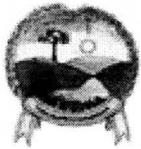
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:16 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **B725.BB43.D2E4.3F3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 343  
Pág. 1

Código de Verificação

RE963EMC

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 190

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal      CPF/CNPJ  
76                              861.765.013-34

Nome/Razão Social  
Marcio Rodrigues Chaves

Endereço  
RUA João Gomes Carlota, S/N, Waldir Filho, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65.718-000

### OCUPAÇÃO

\*\*\*\*\*

Requerida em: 04 de Maio de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 03 de Julho de 2023

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2023



**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 006/2023

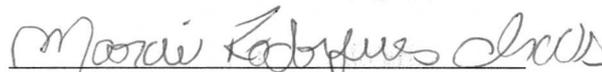
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 01 junho de 2023.



Marcio Rodrigues Chaves

CPF: 861.765.013-34

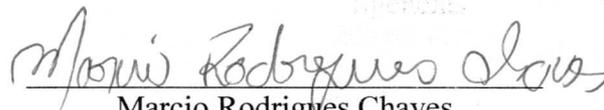
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° 006/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa / nome PF, Marcio Rodrigues Chaves declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de junho de 2023



Marcio Rodrigues Chaves

CPF: 861.765.013-34

## ANEXO V

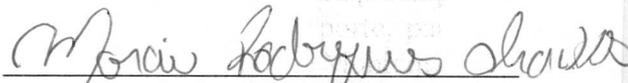
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 006/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A, empresa Marcio Rodrigues Chaves-, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão - MA 01 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Rodrigues Chaves  
CPF: 861.765.013-34

## ATA DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020523.01/2023.**

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Recebimento de propostas: 01/06/2023 às 10:00 horas.

### 1- Da proposta 01

Empresa: MARCIO RODRIGUES CHAVES  
CPF Nº 861.765.013-34  
Preço Total: R\$ 28.000 (vinte e oito mil reais).

### 3 - Da Habilitação

ITEM DO EDITAL: 6  
JULGAMENTO:

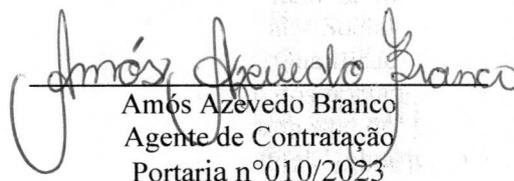
A empresa MARCIO RODRIGUES CHAVES, INSCRITA NO CPF: 861.765.013-34 entregou proposta de preços e as documentações exigidas pelo Edital dia 01/06/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Conforme orienta o instrumento convocatório no item 6, foi verificada a seguinte documentação: Habilitação Jurídica (6.2.1), Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (6.3.2.), Habilitação Econômico-financeira (6.3.3.), Habilitação de Qualificação Técnica (6.3.4.), Documentação Complementar de Habilitação (6.3.5.), após análise dos documentos de habilitação, pela comissão de contratação, ademais, o preço apresentado na proposta de preços da empresa supracitada, não excederam os valores unitários constantes no edital, julga-se, portanto, a empresa habilitada e vencedora do objeto deste certame.

### Proposta Vencedoras

Empresa 1: MARCIO RODRIGUES CHAVES  
CPF Nº 861.765.013-34  
Preço Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil).

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 01 de junho de 2023.

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº010/2023

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020523.01/2023

**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Presidente da Comissão de Licitação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação das empresas: MARCIO RODRIGUES CHAVES, inscrita no CPF sob o Nº 861.765.013-34. Preço Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil), para a prestação de serviço de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte para a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ 29.504,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público gerado no dia 22/05/2023.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Os valores das propostas apresentadas encontram-se mais vantajosas que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo as propostas de preços apresentadas pela seguinte empresa:

MARCIO RODRIGUES CHAVES, inscrita no CPF sob o N° 861.765.013-34.  
**PREÇO TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, resultando na escolha dos fornecedores, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

O custo total desta aquisição é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, as empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte foi: MARCIO RODRIGUES CHAVES, inscrita no CPF sob o N° 861.765.013-34.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

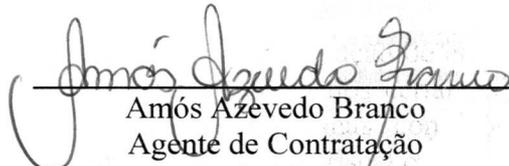
*IV - econômico-financeira.*

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa acima mencionada, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 02 de junho de 2023

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2023.

  
Isabel César Aragão  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 045/2023 – PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 352  
R

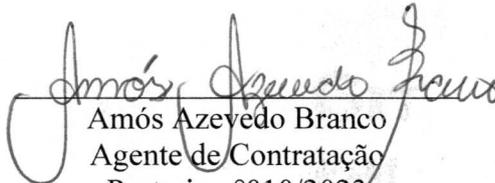
### DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Ao Sr.  
Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho  
MD. Procurador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA  
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo N° 020523.01/2023, Dispensa N° 006/2023, que versa sobre a prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 02 de junho de 2023.

  
Amós Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria n°010/2023



**Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 020523.01/2023, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 02/06/2023



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho

OAB- MA 19600

Procurador Geral do Município

Portaria nº 054/2023-PMLG-GP



**Parecer Jurídico nº 030623/2023**

**Dispensa de Licitação nº06/2023**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO NA RUA POR MEIO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS. ANALISE PROCESSUAL. REQUISITOS MINIMOS. POSSIBILIDADE.

## **1. RELATÓRIO**

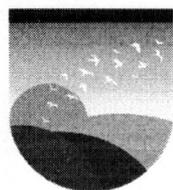
O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.



## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

### **3. DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:**

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

### **4. DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:**

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.



Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

#### **5. DO AVISO (PUBLICAÇÃO):**

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, **in verbis**:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### **6. O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:**

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.



## **7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação com observância no princípio da isonomia, a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

## **8. DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:**

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

## **9. DO CONTRATO:**

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **10. DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 160

2023

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Secretaria sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 05 de junho de 2023

**FRANCISCO  
CORDEIRO VIEIRA  
FILHO**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA  
FILHO

Dados: 2023.06.05 09:20:05 -03'00'

Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho  
OAB/MA: 19600  
Procurador Geral  
Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020523.01/2023

DISPENSA Nº006/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA, Sra. Isabel César Aragão, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 020523/2023, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 006/2023 e **ADJUDICO** o objeto às empresas: **MARCIO RODRIGUES CHAVES**, CPF Nº 861.765.013-34, Preço Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

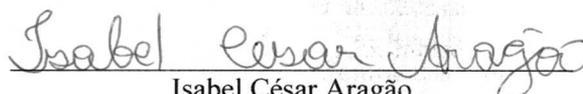
I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão, 15 de junho de 2023.



Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 045/2023 – PMLG-GP

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº006/2023**

Processo Administrativo nº020523.01/2023

Dispensa de Licitação nº006/2023

Contratante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

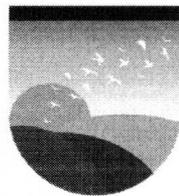
Empresa Contratada: MARCIO RODRIGUES CHAVES, CPF Nº 861.765.013-34, Preço  
Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua  
por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração  
Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Data: 15/06/2023.



**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CONTRATO N° D/01.006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020523.01/2023  
DISPENSA N° 006/2023**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa n° 006/2023, convocamos a Empresa: **MARCIO RODRIGUES CHAVES**, inscrito no CPF: **\*\*\*.765.013-\*\***, estabelecida na Rua João Gomes, Bairro: Waldir Filho, no Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, representada neste ato pelo Sr. Marcio Rodrigues Chaves, CPF: **\*\*\*.765.013-\*\***, para comparecer na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O representante legal dessa empresa poderá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa poderá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 164  
De ex. [assinatura]

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 19 de junho de 2023.

*Isabel Cesar Aragão*

**ISABEL CÉSAR ARAGÃO**

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº45/2023-PMLG-GP

Pela CONTRATANTE

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

*Marcio Rodrigues Chaves*

**MARCIO RODRIGUES CHAVES**

CPF: \*\*\*.765.013-\*\*

Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO RODRIGUES CHAVES**  
**CPF: 861.765.013-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:16 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **B725.BB43.D2E4.3F3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 861.765.013-34

Código de Controle: B725.BB43.D2E4.3F3E

Data da Emissão: 04/05/2023

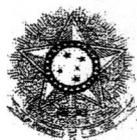
Hora da Emissão: 10:18:16

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/05/2023, com validade até 31/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO RODRIGUES CHAVES  
CPF: 861.765.013-34  
Certidão nº: 22695674/2023  
Expedição: 25/05/2023, às 14:24:27  
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO RODRIGUES CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **861.765.013-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO RODRIGUES CHAVES

CPF: 861.765.013-34

Certidão nº: 22695674/2023

Expedição: 25/05/2023, às 14:24:27

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO RODRIGUES CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **861.765.013-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061935/23

Data da Certidão: 22/03/2023 17:00:09

CPF/CNPJ 86176501334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

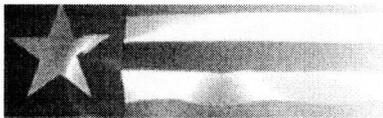
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 25/05/2023 14:30:12



Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 270

De: [assinatura]

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 061935/23

**Data de Validade:** 20/07/2023 17:00:09

**Data de Emissão:** 22/03/2023 17:00:09

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 86176501334

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020380/23

Data da Certidão: 22/03/2023 16:59:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 86176501334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 172

PM: R

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 020380/23

**Data de Validade:** 20/07/2023

**Data de Emissão:** 22/03/2023 16:59:47

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 86176501334

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 273

De: 0

Código de Verificação

RE963EMC

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 190

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal  
76

CPF/CNPJ  
861.765.013-34

Nome/Razão Social  
Marcio Rodrigues Chaves

Endereço  
RUA João Gomes Carlota, S/N, Waldir Filho, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65.718-000

### OCUPAÇÃO

\*\*\*\*\*

Requerida em: 04 de Maio de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 03 de Julho de 2023

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2023





**TERMO DE CONTRATO Nº D/01.006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020523.01/2023

DISPENSA Nº 006/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E MARCIO RODRIGUES CHAVES.**

A Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na rua Avenida 1º de Maio, S/N – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pela Sra. Isabel César Aragão, Coordenadora de Administração e Recursos Humanos, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e MARCIO RODRIGUES CHAVES, inscrita no CPF nº \*\*\*.765.013-\*\*, com sede na Rua João Gomes, Bairro: Waldir Filho, no Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCIO RODRIGUES CHAVES, portador da Cédula de Identidade nº 36.489.859-8 SSP-SP e CPF nº \*\*\*.765.013-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 020523.01/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	Prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.	800	Hora	35,00	28.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>28.000,00</b>



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 19/06/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**



5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c). Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

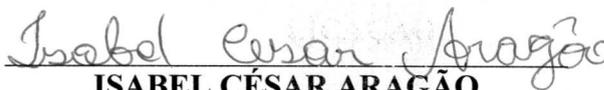
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de junho de 2023.

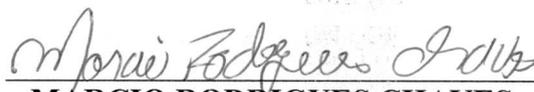


**ISABEL CÉSAR ARAGÃO**

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº45/2023-PMLG-GP

Pela CONTRATANTE



**MARCIO RODRIGUES CHAVES**

CPF \*\*\*.765.013-\*\*

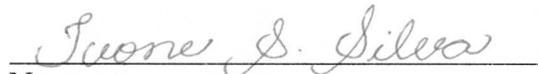
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF nº: 893.199.583-00



Nome:

CPF nº: 6XX.7XX.3XX-XX



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 384  
PM EG:   

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº D/01.006/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D/01.006/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 020523.01/2023. DISPENSA Nº 006/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. CONTRATADA: MARCIO RODRIGUES CHAVES, CNPJ nº 01.612.337/0001-12. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças; FUNÇÃO: 04 – Administração; SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação – SECOM; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 19/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora a Sra. Isabel César Aragão, como Contratante e o Sr. MARCIO RODRIGUES CHAVES, CPF: \*\*\*.766.438-\*\*, como Contratado.



**JUNTADA DE PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA 019/2022**

Processo Administrativo nº **020523.01/2023**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **020523.01/2023**, a Portaria nº 019/2022 do Sr. João Capristano Branco Filho, responsável pela Gestão dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



**PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: 168.948.122-68**  
**Prefeito Municipal**



*[Handwritten signature]*

**JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS**  
**PORTARIA 042/2023**

Processo Administrativo nº **020523.01/2023**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **020523.01/2023**, a Portaria nº 042/2023 do Sr. Diego Souza Dias, responsável pela Fiscalização dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS: 589  
De ex. 2

## DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

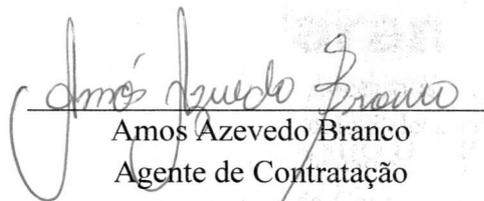
Ao Senhor  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº020523.01/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023, cujo Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de junho de 2023.

  
Amos Azevedo Branco  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2023

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

## PARECER CONTROLE INTERNO

Parecer nº 030523/2023  
Dispensa nº 006/2023  
Processo Administrativo nº 020523.01/2023

**Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão.



O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

*III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.*

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

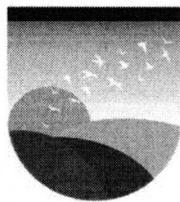
Os autos foram encaminhados a Controladoria do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

#### 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Pesquisa de Preços;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Autorização;
- Autuação;
- Publicação dispensa de licitação;



- Documentos da empresa MARCIO RODRIGUES CHAVES, CPF N° 861.765.013-34
- Parecer jurídico da procuradoria
- Publicação contrato
- Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

## 2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Licitação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo este motivo para fundamentar as contratações através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação das empresas: MARCIO RODRIGUES CHAVES, CPF N° 861.765.013-34. Preço Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

### 3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que estas atenderam às exigências previstas nas normas vigentes.

## 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um gestor de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022, de nomeação do Gestor do Contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

#### 5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

#### CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer do Controle Interno.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 20 de junho de 2023.

Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador Geral  
Portaria: 024/2021

395  
P

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO  
OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DO:**

Coordenação Municipal de Administração e Recursos humanos

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, para as providências cabíveis.



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.337/0001 -12. **CONTRATADO:** INFO TECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº Nº44545954/0001-55. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10/03/2023, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO LI DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **VIGÊNCIA:** ATÉ 09/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/ COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, POR SEU COORDENADOR ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE E PELA LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº24040472003-6 E CPF Nº\*\*\*052763\*\*.63, COMO CONTRATADO.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 006/2023**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº006/2023**

Processo Administrativo nº020523.01/2023

Dispensa de Licitação nº006/2023

Contratante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Empresa Contratada: MARCIO RODRIGUES CHAVES, CPF Nº 861.765.013-34, Preço Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Administração Pública por meio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Data: 15/06/2023.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 22/06/2023 17:08:25 - IP com nº: 192.168.2.105  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=668](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=668)



**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D/01.009/2023****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº D/01.009/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D/01.009/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 040523.001/2023. DISPENSA Nº 009/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. CONTRATADA: A. E. J. DO NASCIMENTO, CNPJ nº 26.923.016/0001-60. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças; FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 2021 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora a Sra. Isabel César Aragão, como Contratante e a empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO, por seu representante o Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, CPF: \*\*\*.766.438-\*\*, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D/01.008/2023****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº D/01.008/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D/01.008/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 030523.02/2023. DISPENSA Nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: A. E. J. DO NASCIMENTO, CNPJ nº 26.923.016/0001-60. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção. VALOR TOTAL: R\$ 51.475,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 2021 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária a Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a empres a: A. E. J. DO NASCIMENTO, por seu representante o Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, CPF: \*\*\*.766.438-\*\*, como Contratado.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D/01.006/2023****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº D/01.006/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D/01.006/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 020523.01/2023. DISPENSA Nº 006/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. CONTRATADA: MARCIO RODRIGUES CHAVES, CNPJ nº 01.612.337/0001-12. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização na rua por meio de carro de som de pequeno porte, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças; FUNÇÃO: 04 –

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 04/07/2023 22:41:29 - IP com nº: 192.168.2.105  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675)



Administração; SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação – SECOM; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 19/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora a Sra. Isabel César Aragão, como Contratante e o Sr. MARCIO RODRIGUES CHAVES, CPF: \*\*\*.766.438 -\*\*, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE/02.011/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº PE/02.011/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº PE/02.011/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 030223.001/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer. CONTRATADA: F DE JESUS FERREIRA LTDA, CNPJ nº 34.589.260/0001-66. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas festividades do calendário cultural, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. ÓRGÃO: 08 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer; FUNÇÃO: 04 – Administração; SUB FUNÇÃO: 813 – Lazer; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 172.310,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 14/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora a Sra. Isabel César Aragão, como Contratante e a empresa: F DE JESUS FERREIRA LTDA, por seu representante o Sr. Filipe de Jesus Ferreira, CPF: 624.\*\*\*.\*\*\*-70, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : 05.028/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
Nº 05.028/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 05.028/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 110422.001/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 028/2022. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Transportes e Obras. CONTRATADA: J. PEREIRA PAIXAO - EPP, CNPJ nº 29.219.700/0001-53. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras; FUNÇÃO: 04 – Administração; SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 66.420,44 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, CPF: 476.\*\*\*.\*\*\*-87, como Contratante e a empresa: J. PEREIRA PAIXAO - EPP, por seu representante o Sr. João Pereira Paixão, CPF 409.\*\*\*.\*\*\*-00, como Contratada.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : 06.028/2023**

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 04/07/2023 22:41:29 - IP com nº: 192.168.2.105  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675)

